



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

"VERDADE, BEM E BELO"

LEI Nº 769/92

DE 22 DE JUNHO DE 1992.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.-----

O Prefeito Municipal de Jardim, Dr. Joelson Martinez Peixoto, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de junho de 1992, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - O Executivo Municipal concede aos Servidores públicos municipais, extensivos aos empregados celetistas e servidores inativos, um reajuste salarial a partir do mês de maio de 1992, no percentual de 139,5% (cento e trinta e nove ponto cinco por cento) aplicável sobre o salário base percebido em janeiro de 1992.

§ Único - Não serão beneficiados com o reajuste referido no caput deste artigo, os servidores enquadrados nas categorias DAS-100.1 DAS.3; e, ADI-200-2.

ART . 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JUNHO DE 1992.


DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL